



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO Nº 050, DE 28 DE MAIO DE 2025.

“Regulamenta as atividades de Psicologia e Assistência Social nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação e dá outras providências correlatas”.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado e São Paulo, usando de suas atribuições legais, e:

- **CONSIDERANDO** que a Lei n.º 13.935, de 11 de dezembro de 2019, prevê a obrigatoriedade de prestação de serviços de Psicologia e Assistência Social nas Escolas.

- **CONSTITUIÇÃO** que o Município de Tabapuã possui lei tratando das atribuições dos referidos cargos e prevê ações educativas, todavia, não detalha especificamente as ações e procedimentos educacionais;

- **CONSIDERANDO** que compete aos estados e aos municípios cumprir a legislação educacional vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Respeitando as atribuições dos cargos de Psicólogos e Assistentes Sociais, previstas na Lei Complementar n.º 142/2017 e as Normas dos respectivos Conselhos de Classe, ficam instituídas as ações e procedimentos que devem ser praticados por estes profissionais em atuação na área educacional do Município de Tabapuã.

Art. 2.º - Para os fins deste decreto, competirá aos Psicólogos e Assistentes Sociais, a execução das seguintes ações e procedimentos:

- I - promover o direito de acesso e a permanência na escola;
- II - favorecer o pleno desenvolvimento dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- III - ampliar e fortalecer a participação da família, do responsável e da comunidade em projetos oferecidos pela Rede Municipal de Ensino;
- IV - articular a Rede de Proteção Social para assegurar os direitos dos estudantes vítimas de violência;
- V - fortalecer a articulação entre as Unidades Educacionais da Rede Municipal e demais instituições públicas e instituições privadas;
- VI - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas na consecução de objetivos educacionais;



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

- VII - desenvolver ações para a garantia dos direitos educacionais de estudantes, matriculados em Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, que se encontrem em situação de acolhimento institucional;
- VIII - realizar atividades para a promoção do apoio pedagógico domiciliar;
- IX - acompanhar e facilitar o processo de ensino e de aprendizagem de modo a contribuir para o processo de escolarização dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- X - atuar junto às Unidades Educacionais no enfrentamento das situações de ameaça, violação e ausência de acesso aos direitos humanos e aos direitos sociais dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- XI - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência, do desenvolvimento e da aprendizagem dos estudantes;
- XII - orientar ações e estratégias voltadas aos casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, desenvolvimento e permanência escolar;
- XIII - promover relações colaborativas no âmbito da equipe pedagógica e entre a escola e a comunidade;
- XIV - colaborar com ações de enfrentamento à violência e ao preconceito na escola.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 28 dias do mês de Maio do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa